



### EDITAL PRAE Nº 06, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES - SESU/MEC

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, nos termos da Portaria SESu/MEC 745 de 05 de junho de 2012, torna público aos(as) estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto PROMISAES/MEC (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção de Estudantes PEC-G da UNIFESP ao referido auxílio para o período de janeiro a junho de 2017.

#### 1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior PROMISAES destina-se a fornecer Auxílio Financeiro aos(as) estudantes participantes do Programa Estudantes Convênio de Graduação PEC-G na UNIFESP;
- 1.2. O Auxílio Financeiro PROMISAES/MEC será concedido pelo Ministério da Educação, aos (as) estudantes selecionados pela UNIFESP, nos termos deste Edital;
- 1.3. O Pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 622,00, será feito diretamente ao(a) estudante, convênio mediante depósito em conta bancária;
- 1.4. O benefício será pago aos(as) bolsistas de janeiro a junho de 2018.

### 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção de estudantes candidatos(as) ao auxílio financeiro PROMISAES/MEC será realizada por uma comissão composta de representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para candidatar-se o(a) estudante deverá, obrigatoriamente:
- I ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de São Paulo e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;
- II ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado(a);
- III seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão da bolsa;
- IV Não ser beneficiário(a) dos Programas de Assistência Estudantil da IFE (PAPE e/ou PBP), salvo entrega de Carta de Intenção, redigida em próprio punho e assinada, onde demostre o interesse em desligar-





se dos Programas de Assistência da Instituição para concorrer à bolsa PROMISAES respeitadas às regras vigentes para ingresso no Programa (o estudante interessado, só será desligado dos programas assistências (PAPE e/ou PBP) quando de seu deferimento no PROMISAES);

Casos excepcionais serão considerados a posteriori pela Comissão de Avaliação e Estudos PAPE/PBP.

- V Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da IFES em que está matriculado(a) e conforme as normas no PEC-G;
- VI manter atualizados os seus dados pessoais junto à IFE;
- VII não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;

VIII - a não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas no período de 06 a 16 de novembro do corrente ano, no NAE - Núcleo de Apoio ao Estudante do campus em que o(a) estudante esteja matriculado(a), respeitando o horário de atendimento do setor de Serviço Social.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá entregar (em envelope fechado):
- I **Formulário de Inscrição** ao processo pré-seletivo da UNIFESP ao auxílio financeiro PROMISAES/MEC:
- II Formulário Sócio Econômico (preenchido e assinado);
- III **Termo de Compromisso**, devidamente firmado;
- IV cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de

Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;

- V cópia do comprovante de residência (informando endereço de moradia), cópia do contrato de aluguel e recibo de pagamento do mês vigente;
- VI declaração atualizada com informações de rendimentos mensais do grupo familiar, com a assinatura do(a) estudante reconhecida em cartório.
- VII declaração do(a) estudante se envolvido(a) em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que esta cursando, de ensino, pesquisa e (ou) extensão em que pesem, preferencialmente, as





contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), nos últimos dois semestres;

VIII – cópia dos três últimos meses de extrato bancário em nome do(a) estudante

5.2. O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico, o Termo de Compromisso e o Modelo de Declaração de Rendimentos estarão disponíveis, no site

http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/promisaes/anexos

## 6. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição será analisada pela Comissão PEC-G (PRAE e PROGRAD) para efeito de homologação;
- 6.2. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Para a seleção, a comissão considerará:
- I situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- II Identificação de auxílio(s) financeiro(s) do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil recebido(s) pelo(a) estudante na IFE
- III análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição;
- IV rendimento acadêmico;
- V frequência escolar;
- VI previsão de envolvimento do(a) estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.
- VII índice de desenvolvimento humano do país de origem do(a) estudante;
- VIII custo de vida local.

#### 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo da bolsa PROMISAES/MEC será divulgado por meio da publicação de lista de pré-selecionados(as), no site <a href="http://prae.unifesp.br/promisaes">http://prae.unifesp.br/promisaes</a>





8.2. O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados(as) da UNIFESP no site <a href="http://prae.unifesp.br/promisaes">http://prae.unifesp.br/promisaes</a>

#### 9. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo <u>deverá</u> <u>entregá-lo por escrito</u>, de 24 de novembro a 30 de novembro de 2017, no NAE - Núcleo de Apoio ao Estudante do campus em que esteja matriculado(a), respeitando o horário de atendimento do setor de Serviço Social.

#### 10. DESLIGAMENTO DO PROMISAES

- 10.1. Conforme a Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, o(a) estudante selecionado(a) pela IFE no PROMISAES terá sua bolsa suspensa nos seguintes casos:
- I conclusão do curso na IFES;
- II desligamento do PEC-G;
- III evasão da IFES por parte do beneficiário;
- IV- reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- VIII substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X decisão judicial;
- XI falecimento do(a) beneficiário(a);
- XII se o(a) estudante(a) exercer qualquer atividade remunerada (*exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica*) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- XIV não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.





### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital;
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UNIFESP;
- 11.3. O recebimento dos benefícios está condicionado à dotação orçamentária existente, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.
- 11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

São Paulo, 06 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Anderson da Silva Rosa Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Universidade Federal de São Paulo

### **CALENDÁRIO**

	<b>Período:</b> de 06 a 16 de novembro de 2017
	Local: NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante do
Inscrições	campus a qual esteja matriculado(a)
Resultado Preliminar	<b>Data:</b> 24 de novembro de 2017
	<b>Período:</b> 24 de novembro a 30 de novembro de 2017
Recurso ao Resultado Preliminar	Local: NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante do
	campus a qual esteja matriculado(a)
Resultado Final	Data: 05 de dezembro de 2017